



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 030/2017 do Executivo Municipal.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

### **I – Relatório:**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 030/2017, que versa sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais), destinados à reforma do Estádio Municipal José Eleutério da Silva. Trata, ainda, das respectivas adequações e compatibilizações na LDO e no PPA.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

*Nosso Município firmou com o Ministério do Esporte, o Contrato de Repasse nº. 818334/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, visando à reforma do Estádio Municipal José Eleutério da Silva.*

*Conforme disposto no supracitado Contrato, o Ministério do Esporte via Caixa, repassará ao Município o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), valor este previsto no Projeto de Lei nº. 29, de 26 de abril de 2017.*

*Como contrapartida ao Contrato de Repasse, nosso Município entrará com o valor de R\$ 9.748,00 (nove mil e setecentos e quarenta e oito reais).*

*Entretanto, por não haver previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes para despesa correspondente à contrapartida, faz-se necessária abertura de crédito especial, o que justifica o Projeto em tela.*

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico (Parecer Jurídico nº 0596/2017 – fls. 003 e 004) e da Contabilidade (Parecer contábil nº 015/2017 – fls. 005), bem como estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 006) e declaração do ordenador de despesa (fls. 007).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Além de tais documentos, tem-se anexo ao PL ora em análise: cópia da solicitação do Sr. Daniel Vidal da Silva, Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Município, no qual requereu a abertura de processo licitatório para reforma Estádio Municipal José Eleutério da Silva (fls. 008); Contrato de Repasse nº 818334/2015, firmado entre o Ministério do Esporte, a Caixa Econômica Federal e o Município (fls. 009 e 010), devidamente acompanhado de seus anexos (011 a 019) e publicação no Diário Oficial da União (fls. 020); Aprovação Técnica pela Caixa Econômica Federal (fls. 021 a 024), Memorial de Cálculo (fls. 025 a 032), Memorial Descritivo (fls. 033 a 035), Orçamento (fls. 036 a 037) e Cronograma Global (fls. 038) da reforma apresentados pelo Município; Declaração do contador (fls. 039 a fls. 044) e extrato bancário (fls. 045), demonstrando a forma de repasse dos recursos previstos para execução dos serviços; e, por fim, Projeto Arquitetônico (fls. 046 a fls. 048) e Plano de Trabalho (fls. 049 a 055).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer contábil nº 24/2017) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 33/2017) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município firmou Contrato de Repasse junto ao Ministério do Esporte/ Caixa Econômica Federal, de modo que o montante discriminado será disponibilizado para a reforma do Estádio Municipal José Eleutério da Silva. Por conseguinte, faz-se então necessária a abertura do crédito pretendido para arcar com a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

contrapartida estabelecida junto ao Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal também se mostraram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto ao Plenário.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 24/2017) verificou que, *"nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 030/2017] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis."*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 33/2017), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Lei nº 4.320/64, esta Assessoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto 030/2017; razão pela qual emite parecer favorável (...)"*.

Destaca-se, ainda, por oportuno, que anexo ao presente projeto tem-se cópia do contrato de repasse, relativo ao Processo nº. SR. 2612.818334/2015 e ao Plano de Trabalho nº. 1024099-27 - onde constam, entre outras cláusulas: *"a) o objeto do contrato, que de fato consiste na Modernização de Infraestrutura Esportiva do Estádio Municipal José Eleutério da Silva do Município; b) a descrição financeira e orçamentária do contrato, destacando que o investimento consiste num repasse da União no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) - mediante Nota de Empenho nº. 2015NE800469, emitida em 30/11/2015, Unidade Gestora 180006, Gestão 0000, com menção ao Programa de Trabalho (nº. 27812203554500041), à Natureza da Despesa (nº. 444042) e à Conta Corrente vinculada ao Município (Ag. 0405 - C/C nº. 0405.006.00647101-4) e, numa contrapartida aportada pelo Município no quantia de R\$9.748,00 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais) e; c) o prazo de vigência contratual, qual seja 31 de dezembro de 2018. Demais condições complementares e condições gerais do contrato também seguem anexas à presente propositura, às fls. 11/19, regulando de forma pormenoriza a execução do ajuste."*

Outrossim, há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).


Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; o contrato de repasse firmado junto ao Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

### III – Conclusão:

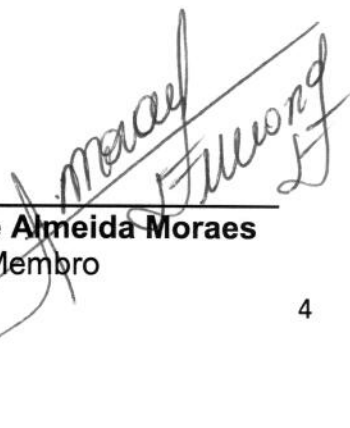
Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo ter apresentado Contrato de Repasse que comprova a necessidade de abertura do crédito especial ora em análise, esta Comissão é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina –  
PR, 09 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**José Jaime Paula Silva**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Flávio Reinutti Maiorky**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Almeida Moraes**  
Membro